



Edição - 2008

R.E.G.U.L.A.M.E.N.T.O¹

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O II Prêmio SOF de Monografias - 2008 será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único. A Escola de Administração Fazendária - ESAF será a responsável pela realização do Prêmio.

Art. 2º O Prêmio tem a finalidade de estimular a pesquisa sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública.

Art. 3º Poderão concorrer trabalhos individuais ou coletivos de candidatos de qualquer nacionalidade e formação acadêmica (graduação ou pós-graduação).

Parágrafo único. Serão aceitas monografias de candidatos cursando o último ano da graduação.

DOS TEMAS

Art. 4º Cada candidato, incluindo o co-autor, se houver, poderá concorrer com apenas um trabalho monográfico, o qual deverá tratar sobre um dos seguintes temas elencados:

TEMA 1 – Qualidade do Gasto Público

Recentemente, especialistas do setor público têm refletido sobre a utilização de novos sistemas, metodologias, técnicas e procedimentos voltados para a modernização da gestão governamental. Entre as propostas inovadoras, podem ser destacadas: a elaboração de indicadores para aferição de desempenho e de impacto da ação governamental; a construção de sistemas de apuração de custos; a formulação de mecanismos destinados à ampliação da transparência fiscal e orçamentária; e a realização de análises de sustentabilidade das políticas públicas. Espera-se que os trabalhos apresentados discorram sobre esses mecanismos de aperfeiçoamento da gestão orçamentária, destacando sua possível contribuição para melhorar a qualidade do gasto público.

¹ Anexo da Portaria nº 190, de 1º de julho de 2008. Publicada no DOU nº 125, de 2/7/08, seção 1, Pág. 69

TEMA 2 – Novas Abordagens do Orçamento Público

Com a finalidade de promover avanços nos modelos orçamentários adotados pelos governos, novas abordagens têm sido debatidas: o orçamento orientado a resultados, que incorpora avaliações de desempenho no processo de alocação de recursos públicos; o orçamento plurianual, que amplia o horizonte temporal em que as despesas são fixadas, rompendo com a anualidade tradicional do ciclo orçamentário; o orçamento territorial que, mediante a aferição das potencialidades e gargalos dos três entes da federação, favoreça a complementaridade e a sinergia entre as políticas públicas; e o orçamento participativo, que prevê a implementação de mecanismos de consulta popular e controle social no processo orçamentário. Espera-se que os trabalhos apresentados analisem novas abordagens do orçamento público, discorrendo sobre seus impactos para o governo brasileiro.

Parágrafo único. As monografias devem apresentar preferencialmente enfoque atual, versando sobre a República Federativa do Brasil, podendo aplicar-se aos três níveis de governo – União, Estados e Municípios, simultânea ou separadamente.

DOS PRÊMIOS

Art. 5º Serão premiados os três primeiros colocados em cada um dos temas previstos no artigo anterior.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá não conferir prêmio em qualquer um dos temas previstos no art. 4º, quando as monografias não possuírem qualidade satisfatória ou estiverem inadequadas ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até duas menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

Art. 6º A premiação dos vencedores será a seguinte:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado em cada tema;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado em cada tema;

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado em cada tema;

IV - certificado; e

V - publicação da monografia.

§ 1º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 2º A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP definirá o número de exemplares da publicação, tratada neste documento, que caberá a cada autor de monografia premiada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via encomenda expressa, do tipo Sedex, ou serviço similar, com data de postagem nos Correios **até 1º de dezembro de 2008**, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária – Esaf
II Prêmio SOF de Monografias – 2008
Diretoria de Educação – Dired
Rodovia BR 251 - Km 4 – Bloco “Q”
71686-900 - Brasília – DF

§1º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ficha e comprovante de inscrição, devidamente preenchidos, sendo que a ficha deverá ser assinada pelo autor ou representante da equipe;
- b) cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) currículo simplificado (breve relato sobre a formação acadêmica e a experiência profissional mais importante);
- d) comprovante de matrícula do último ano de graduação ou cópia do diploma de graduação ou pós-graduação, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) uma via da monografia impressa, de preferência com espiral ou grampeada, com um número de páginas entre 30 e 80, incluídos os anexos;
- f) resumo impresso da monografia com máximo de quinhentas palavras; e.
- g) disquete(s) ou CD-ROM contendo os documentos de que tratam as alíneas “e” e “f” em arquivo compatível com as versões 2000 ou superior do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2000 ou superior do MS-Excel.

§ 2º O arquivo magnético deverá ser idêntico ao especificado nas alíneas “e” e “f” deste artigo.

§ 3º Os documentos de que trata a alínea “a” do § 1º deste artigo, no caso de trabalho coletivo, deverão estar em nome de um representante.

§ 4º O representante da equipe responderá para todos os fins de direito perante os organizadores do certame.

§ 5º No caso de trabalho coletivo, todos os integrantes da equipe deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do § 1º deste artigo.

§ 6º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, não publicados pela imprensa ou em livro, sendo assim considerados os textos de circulação restrita a universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas, textos para discussão e similares.

§ 7º A apresentação da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições do presente regulamento.

Art. 8º As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premio-sof.df.esaf@fazenda.gov.br.

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º Os documentos de que tratam as alíneas “e” e “f” do § 1º do artigo 7º deverão ser digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face.

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente a NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos), a NBR 10520 (Citação em Documentos) e a NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º O currículo, a monografia e seu resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 10. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e síntese dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e as principais conclusões.

Art. 11. A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação, não podendo, em nenhuma hipótese, mencionar no texto os nomes do autor, da Instituição de Ensino ou do professor orientador.

Art. 12. Na capa da monografia deverão constar apenas a identificação do concurso - II Prêmio SOF de Monografias – 2008, o título e o tema em que o trabalho concorre.

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, presidida pelo Diretor-Geral da ESAF ou seu substituto *ad hoc*.

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta por mais cinco membros, designados pelo Diretor-Geral da ESAF ou seu substituto *ad hoc*, mediante portaria.

§ 1º Estando presente o presidente, ou seu substituto, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º O presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto ordinário, o voto de desempate.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Art. 15. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível nos sítios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.planejamento.gov.br) e da ESAF (www.esaf.fazenda.gov.br).

Art. 17. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, em data e hora a serem oportunamente divulgadas.

Parágrafo único. Para participação da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora de Brasília, aos autores das monografias premiadas ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante de que trata o § 3º do art. 7º, inclusive aqueles com menção honrosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O material encaminhado para a inscrição ao II Prêmio SOF de Monografias - 2008 não será devolvido, assim como as monografias e resumos, que ficarão em poder da SOF/MP, passando a integrar o patrimônio cultural e científico do órgão, podendo ser livremente publicado e reproduzido pelo mesmo, no todo ou em parte, independente de autorização especial do autor.

§ 1º A SOF/MP poderá, de acordo com a sua conveniência, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, Internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes e o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério, por prazo indeterminado.

§ 2º A SOF/MP poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação da monografia, premiada ou não, pelo autor.

§ 3º O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventual infração aos direitos autorais de terceiros.

Art. 19. Os trabalhos premiados na forma do art. 6º ou agraciados com menção honrosa, em anos anteriores, não poderão concorrer novamente.

Art. 20. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso, lotados na Diretoria de Educação da Escola de Administração Fazendária.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.